



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-00012

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
	QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	ANALISADOR HEMATOLÓGICO SDH-20 VELOCIDADE NOMINAL 67 amostras/hora. NÚMERO DE PARÂMETROS 20 Parâmetros (WBC, LYM%, LYM#, MID%, MID#, GRAN%, GRAN#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW%, RDWa, PLT, MPV, PDW, PCT e LPCR). REAGENTES Utiliza apenas dois tipos de reagentes (diluyente e hemolisante); Presença de detectores de nível nos reservatórios dos reagentes. AMOSTRAS Volume de aspiração: 100 æL de sangue total; Leitor de código de barras. METODOLOGIAS Impedância; Fotometria (hemoglobina) livre de cianeto. SISTEMA DE PIPETAGEM Sondas independentes para aspiração de sangue total, amostras pré-diluídas e dispensação do diluyente (dispensação automática do diluyente para uma diluição de 1:225); Adaptador de micropipetas com volume de 20 æL para amostras de volume reduzido como pediátricas, disponível no modelo padrão. SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO Homogeneizador de amostras disponível no modelo padrão. ARMAZENAMENTO DE DADOS Memoriza os últimos 1.000 resultados. SISTEMA DE INTERFACE Saída USB; Possui adaptador para RS232, opcional. SOFTWARE Software amigável em português (outros idiomas disponíveis); Tela colorida de cristal líquido - touch screen; Visualização dos resultados com cada histograma ou com o intervalo de referência para cada parâmetro; Liberação de flags para resultados fora da normalidade. CONTROLE DE QUALIDADE Software incluso que permite visualizar e imprimir gráficos de Levey-Jennings, com os controles ou as amostras (gráfico X-B). DIMENSÃO (AXLXP) 41 X 29 X 46 cm. PESO 18 kg. JUSTIFICATIVA POR ESCOLHA DA MARCA LABTEST O intuitui da aquisição do equipamento HEMATÓLOGICO LABTEST SDH-20, por ser uma maquina de fácil acesso a manutenções preventivas e corretivas, na qual encontramos pontos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



de apoio de vendas de reagentes e manutenções muito próximos de Dom Eliseu, como Imperatriz e Marabá, viabilizando o envio, e o recebimento pós-manutenção, evitando que o Laboratório Municipal, fique sem realizar exames de pacientes.

SDH-20 LABTEST, é um aparelho de sistema aberto, aceita peças e reagentes Labtest e de outras marcas. Ao contrario de equipamentos de outras marcas, que são de sistemas fechados, onde não aceitam peças e reagentes de outras marcas. Com isso, as empresas que possuem esses equipamentos de sistemas fechados, somente podem exercer a compra dos reagentes e peças de empresas detentoras da marca específico do equipamento; isso inviabiliza a busca por preços melhores de peças e reagentes. E por fim toso os reagentes dos exames bioquímicos realizada são Labtest, pois o município ja tem um aparelho hematológico desta marca.

1.00 UNIDADE

00002

CR- DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS

Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das Imagens de Radiologia Convencional devem possuir mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (touch Screen); Memória local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagens e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Sorage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 <odality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitadlizador de Raios-X. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35x43 cm. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2. capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



	tamanho 35X43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. para uso em modalidade médias, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhas de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Solicitar como acessório uma estação de trabalho (workstation).
	1.00 UNIDADE
00003	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOGRÁFICOS
	Impressora DRY para processamento a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos. Deverá possuir capacidade de: carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade mínima de 100 filmes, tamanho 35X43 por hora; capacidade de filmes pelo menos em 03 (três) tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60. Compatibilidade com protocolo DICOM 3.0. Deve ter resolução mínima de 300 dpi com no mínimo 12 bits o 4096 tons de cinza. A memória mínima de imagem deve ser de 56 MB, devendo esta ser expansível.
	1.00 UNIDADE

	VALOR TOTAL R\$

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, para auxiliar com mais precisão os diagnósticos de pacientes com suspeitas de COVID 19 .

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 e Lei 13.979/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Projeto 1112.103020107.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

8.2. O custo estimado da contratação, foi apurado mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DOM ELISEU - PA, 15 de Julho de 2020

ELIZEU LIMA PINHEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE